



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 88/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **aquisição de dois veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Unid	Quant.	Especificação dos bens	Marca/ Modelo	Valor unitário (referência)
1	1	Unid	1,00	Veículo tipo minivan , zero Km, ano/modelo mínimo 2024, sete lugares, mínimo quatro portas, motor no mínimo 1.8, potência mínima 100cv no etanol e na gasolina (flex), câmbio de no mínimo cinco marchas à frente e uma atrás (ré) manual ou automático, cor branca, direção com assistência elétrica, ar condicionado de fábrica quente/frio, no mínimo air-bag duplo, travas elétricas e alarme elétrico, sensor de estacionamento, tanque combustível com capacidade mínima de 50 litros, comprimento mínimo de 4.000mm, distância mínima entre eixos de 2.500mm, Hodômetro digital, rodas de aço ou de liga leve com pneus originais conforme manual do fabricante, Rádio USB/MP3/AM/FM com no mínimo dois Alto falantes, dois tweeters, e antena externa instalados. Garantia mínima de 01 ano. Emplacado e licenciado em nome do Município de Mostardas. O veículo terá de ser entregue com todos os itens de série conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito. Prazo de entrega 40 (quarenta) dias.		R\$143.460,00
2	1	Unid	1,00	Veículo tipo van passageiros com acessibilidade para cadeirante , zero Km teto alto, porta lateral deslizante, ano/modelo mínimo 2024, dezesseis lugares (15 passageiros + 1 motorista), motor diesel de no mínimo 2.0, potência mínima 130cv, câmbio de no mínimo cinco marchas		R\$ 339.666,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

			a frente e uma atrás (ré) manual ou automático, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica frio/quente, air-bag duplo, travas elétricas e alarme elétrico, sensor de estacionamento, tanque combustível com capacidade mínima de 80 litros, comprimento mínimo de 6.000mm, distância mínima entre eixos de 4.000mm, hodômetro digital, rodas de aço ou de liga leve com pneus originais conforme manual do fabricante, Rádio USB/MP3/AM/FM com no mínimo dois Alto falantes, dois tweeters, e antena externa instalados. Garantia mínima de 01 ano. Emplacado e licenciado em nome do Município de Mostardas. O veículo terá de ser entregue com todos os itens de série conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito. Prazo de entrega 40 (quarenta) dias.		
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação até 31/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição dos veículos citados acima para compor a frota escolar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
5010	4.4.90.52.52.00.00	8045	Veículo de Tração Mecânica



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

31.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **40** dias, contados do(a) empenho, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Bento Gonçalves, 1020, Pátio da Prefeitura Municipal de Mostardas.**

4. GARANTIA

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **01(um)** ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.**

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

Mostardas, 25 de outubro de 2024.

Gleidi Terezinha Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Educação